PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Fornecimento

AF 000313/2025 - Emissão: 29/01/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA (3194836)**			**12.459.270/0001-44**
Endereço:	**RUA R BARAO DE JACAREI, 260 - CENTRO, CEP: 12308001, JACAREI - SP**			
e-Mail:	**carimboseplacas@uol.com.br**	Contatos:	**(12) 3952-1239 CIRLENE | 12 3951 0693 TAIS | 12 3952-1239 |**	
Conta Bancária:	**341 - Itaú Unibanco S.A.**	Agência:	**2680-0** C/C:	**99683-8**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Esporte e Recreação (0238)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Esporte e Recreação (001)**
Solic.de Compra:	**000253/2025**

Processo de compra

Número:	**000023/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000021/2025**
Data:	**23/01/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**VALERIA BUENO**		

Trata-se de carimbos para os novos servidores da Secretaria de Esporte.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	**ALMOXARIFADO CENTRAL (221)**		
Prazo para entrega da mercadoria:	**005 Dias**	Condições de pagamento:	**25 dfs**
Local para entrega da mercadoria:	**A RETIRAR**		

Empenho(s)

00911/2025 - Global	**Data:** 29/01/2025	UO: **0215 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO** UE: **021501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO** 00847 | 021501 | 04.122.0010.2170 | 01 | 1100000 | 3.3.90.30.16	Valor utilizado: **140,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	1.004.006.00022666 **CARIMBO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* AUTOMÁTICO *ESPECIFICAÇÃO:* Carimbos pessoais para o Secretário, Diretores e Assessores. 1) DUDI Carlos Eduardo Barbosa C. A. Reis Secretário de Esportes e Qualidade de Vida 2) David Christopher da Silva Almeida Assessor Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida 3) Tiago Aparecido de Oliveira Diretor de Qualidade de Vida Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida 4) Mário Aparecido de Morais Assessor Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida 5) Alexandre de Paula Vieira Assessor Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	5,0000	UN	28,0000	140,00
			TOTAL:		**140,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

Autorização de Fornecimento

AF 000313/2025 - Emissão: 29/01/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL

(cento e quarenta reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.